

QUINTA | 27/11/2025
EDIÇÃO 1009
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI Nº 5.429, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

[Projeto de Lei nº 112|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 EM R\$ 432.209.100,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUPÃ** para exercício financeiro de **2026**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 432.209.100,00** (quatrocentos e trinta e dois milhões, duzentos e nove mil e cem reais), discriminados nos ANEXOS desta Lei.

Art. 2º A **receita** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observada a seguinte conformidade:

	R\$
Receitas Correntes	424.879.100,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	111.766.000,00
Contribuições	10.560.000,00
Receita Patrimonial.....	4.880.500,00
Receita Agropecuária.....	301.000,00
Receita de Serviço.....	32.000,00
Transferências Correntes.....	290.892.600,00
Outras Receitas Correntes.....	6.447.000,00
Dedução para o FUNDEB (-)	(38.300.000,00)
SUBTOTAL	386.579.100,00
Receitas de Capital	45.630.000,00
Operações de Créditos.....	0,00
Alienação de Bens.....	700.000,00
Transferências de Capital.....	44.930.000,00
TOTAL GERAL	432.209.100,00



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

secretaria@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-1009
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros por Função de Governo, Categorias Econômicas e por Órgão da Administração, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$
01. Legislativa.....	9.885.800,00
04. Administração.....	31.573.152,34
08. Assistência Social.....	17.443.200,00
09. Previdência Social.....	1.380.653,50
10. Saúde.....	107.138.094,16
12. Educação.....	137.639.200,00
13. Cultura.....	4.941.200,00
15. Urbanismo.....	59.172.840,73
18. Gestão Ambiental.....	23.480.100,00
20. Agricultura.....	2.355.100,00
23. Comércio e Serviços.....	9.593.000,00
27. Desporto e Lazer.....	8.716.759,27
28. Encargos Especiais.....	17.070.000,00
99. Reserva de Contingência.....	1.820.000,00
TOTAL.....	432.209.100,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	R\$
DESPESAS CORRENTES.....	363.126.100,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	67.263.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.820.000,00
TOTAL.....	432.209.100,00

3. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO

	R\$
1.01. Câmara Municipal.....	11.266.453,50

2. PODER EXECUTIVO

	R\$
2.01. Gabinete do Prefeito e Dependências	12.964.748,66
2.03. Secretaria Municipal de Turismo.....	6.577.900,00
2.04. Secretaria Municipal de Administração	10.203.803,68
2.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior..	3.015.100,00



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

2.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.....	1.235.400,00
2.08. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.....	6.562.100,00
2.09. Fundo Municipal de Saúde.....	101.875.094,16
2.10. Secretaria Municipal de Educação.....	137.639.200,00
2.12. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....	2.355.100,00
2.14. Fundo Municipal de Assistência Social.....	10.604.200,00
2.17. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	3.580.000,00
2.18. Secretaria Municipal de Economia e Finanças.....	26.642.100,00
2.19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	23.480.100,00
2.20. Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.....	4.941.200,00
2.25. Secretaria Municipal de Obras.....	68.590.500,00
2.30. Secretaria Municipal de Comunicação.....	676.100,00
TOTAL.....	432.209.100,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I - realizar operações de créditos por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);
- IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- V - abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto nos parágrafos 1º, I, e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e desde que as modificações não impliquem na vedação contida no artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e na Lei que disciplina o Plano Plurianual - PPA para os Exercícios de 2026 a 2029.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

secretaria@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-1009
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa

Decretos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 11.140, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI LOCAL Nº 5.365, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, DA COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E USO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS QUE EMITAM RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos VI e IX do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, na Resolução CONAMA nº 418/2009 e na Lei local nº 5.365, de 17 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento efetivo da legislação municipal e ambiental que visa à redução da poluição sonora, à proteção da saúde pública, ao sossego da coletividade e à preservação da qualidade de vida no espaço urbano;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar a aplicação das normas de fiscalização e controle previstas na Lei nº 5.365/2025, de modo a garantir sua execução uniforme e integrada com os órgãos competentes; **DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 5.365, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a proibição da comercialização, instalação e uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos acima dos limites permitidos, no âmbito do Município de Tupã, fica regulamentada na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º Os veículos automotores da modalidade motocicleta ficam proibidos de emitir ruídos em níveis superiores aos estabelecidos pela legislação vigente, aplicando-se, em caso de conflito, o limite mais restritivo, especialmente o fixado pela Resolução CONAMA nº 418/2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º Fica vedada a comercialização, manutenção ou substituição de escapamentos que provoquem ruídos acima dos limites permitidos na forma desta regulamentação, obrigando-se as empresas revendedoras de veículos e peças a afixarem em local visível informativo sobre os limites máximos de ruídos permitidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que venderem ou instalarem escapamentos em desconformidade com esta regulamentação responderão solidariamente pelos excessos puníveis na forma da Lei local nº 5.365, de 17 de junho de 2025, quando a autoria for comprovada pela emissão de Nota Fiscal, registro eletrônico de venda, comprovante digital, fotográfico e/ou audiovisual, ou outros meios idôneos de comprovação da comercialização.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 5º A fiscalização das exigências deste Decreto, em quaisquer áreas do território municipal, compete aos Agentes de Trânsito credenciados pela Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, e, no tocante aos estabelecimentos comerciais, aos Ficais ou agentes fiscalizadores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, podendo as ações ocorrer de forma conjunta.

§ 1º As medições e os resultados serão registrados em laudo técnico assinado pelo Agente municipal ou Fiscal Municipal, permanecendo acessível aos interessados legitimados.

§ 2º Cópia do laudo poderá ser entregue ao infrator no momento da autuação ou retirada posteriormente no órgão responsável.

Art. 6º A ação fiscalizatória relativa ao cumprimento da Lei nº 5.365/2025 e deste Decreto será desenvolvida de ofício, segundo planejamento da Administração, ou mediante denúncia, garantido o sigilo quanto à identificação do denunciante.

Art. 7º A Fiscalização municipal poderá determinar a retenção do veículo até a comprovação da regularização do escapamento, cabendo à Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito a guarda provisória do veículo em pátio municipal ou em local conveniado.

§ 1º A retenção terá caráter provisório e cessará tão logo o proprietário comprove, mediante vistoria ou apresentação de nota fiscal de substituição do escapamento, a adequação do veículo aos limites legais de emissão sonora.

§ 2º Os custos referentes à remoção, guarda e acomodação do veículo serão de responsabilidade do proprietário, observadas as tarifas estabelecidas em tabela própria.

§ 3º A restituição do veículo não ficará condicionada ao pagamento imediato da multa, cujo valor será cobrado conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Considera-se infrator, para os fins deste Decreto, a empresa revendedora do escapamento irregular e o proprietário ou condutor do veículo autuado no momento da infração.

Art. 9º A infração das empresas às disposições deste Decreto acarretará a aplicação de multas pecuniárias impostas pelo art. 4º da Lei local nº 5.365, de 17.06.2025, na seguinte conformidade:

I – multa fixada em 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM's;

II – multa fixada em 10 (dez) UFM's, quando das reincidências;

III – suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento nos casos de desatendimento do pagamento previsto nos incisos anteriores e da reiteração da prática abusiva por 3 (três) vezes, interpoladas ou não.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

§ 1º Considera-se reincidência, para fins deste artigo, o cometimento da mesma infração pela empresa no período de até 12 (doze) meses, contados da data da autuação anterior.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior manterá registro atualizado das infrações autuadas, assegurando às empresas o direito de acesso às informações e à ampla defesa.

§ 3º Pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da infração.

§ 4º O não pagamento no prazo estabelecido implicará a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Art. 10 O valor da multa aplicada pela utilização de veículo com escapamento que produza ruídos excessivos corresponderá a 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM, devendo ser quitada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da infração.

§ 1º O valor da multa será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração no período de até 12 (doze) meses, contados da autuação anterior.

§ 2º Para fins de controle da reincidência, a Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito manterá registro atualizado das infrações autuadas, assegurando ao infrator o direito de acesso às informações.

§ 3º O não pagamento da multa no prazo previsto implicará a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da legislação municipal, não constituindo motivo para retenção, apreensão ou qualquer restrição à liberação do veículo devidamente regularizado.

Art. 11 Os valores arrecadados em decorrência das multas aplicadas com base na Lei nº 5.365/2025 e neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – FMTMU, e, na ausência deste, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, devendo ser aplicados prioritariamente em ações de educação no trânsito, fiscalização e campanhas de conscientização sonora.

Art. 12 Caberá recurso contra as multas aplicadas pela fiscalização municipal com fundamento nos artigos 9º e 10 deste Decreto, conforme a natureza da infração.

§ 1º O condutor ou proprietário do veículo autuado poderá apresentar recurso diretamente à Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da autuação.

§ 2º A empresa autuada pela comercialização, instalação ou manutenção irregular de escapamentos poderá apresentar recurso à Secretaria



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º As decisões proferidas pelas respectivas Secretarias serão definitivas na esfera administrativa.

§ 4º A responsabilidade pelas infrações previstas neste Decreto recairá:

I – sobre o condutor e o proprietário do veículo, de forma solidária, no caso de infrações relativas à utilização de escapamento irregular;

II – sobre a empresa infratora, identificada pelo CNPJ e pela inscrição municipal, no caso de infrações relativas à comercialização, instalação ou manutenção irregular de escapamentos.

Art. 13 As ações de fiscalização e autuação previstas neste Decreto não interferem nem restringem as competências legais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que poderá atuar de forma independente ou integrada com os órgãos municipais de trânsito e meio ambiente, conforme previsto na legislação federal e estadual vigente.

Parágrafo único. O Município poderá manter cooperação técnica ou operacional com a Polícia Militar, por meio de instrumentos administrativos próprios, visando ações conjuntas de fiscalização e educação para o trânsito e o meio ambiente urbano.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior e a Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito deverão promover, em conjunto, ações educativas e campanhas permanentes de conscientização sobre os impactos da poluição sonora e a importância da adequação dos veículos aos limites legais.

§ 1º As ações poderão incluir campanhas em mídias locais, palestras em escolas, e parcerias com concessionárias e oficinas credenciadas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Comunicações permanecerá responsável pela divulgação institucional deste Decreto e de suas atualizações.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

ANEXO I – AUTO DE INFRAÇÃO / LAUDO TÉCNICO DE MEDIÇÃO SONORA

(Lei nº 5.365/2025 – Decreto nº 11.140/2025)

Órgão Fiscalizador: Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito – Secretaria Municipal de Obras
Nº do Auto:
Data e Hora da Medição:
Local da Fiscalização:
Agente Responsável:
Matrícula:
Equipamento Utilizado:
Certificação / Calibração:
Distância do Microfone (m):
Ruído Aferido (dB):
Limite Permitido (dB):
Placa do Veículo:
Marca / Modelo / Cilindrada:
Proprietário:
Condutor:
CNH nº:
Tipo de Infração: () Escapamento adulterado () Descarga livre () Silenciador ineficiente () Outro:
Descrição dos Fatos:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

DEPARTAMENTO DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL

ANEXO II – AUTO DE INFRAÇÃO COMERCIAL
(Lei nº 5.365/2025 – Decreto nº 11.140/2025)

Órgão Fiscalizador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Data / Hora da Fiscalização:
Agente Responsável:
Matrícula:
Nome do Estabelecimento:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pelo Estabelecimento:
Tipo de Infração:
Comprovação da Comercialização / Instalação (anexar evidências):
<input type="checkbox"/> Nota Fiscal <input type="checkbox"/> Registro Eletrônico <input type="checkbox"/> Comprovante Digital <input type="checkbox"/> Foto / Vídeo <input type="checkbox"/> Outro meio idôneo:
Descrição dos Fatos: (Lei nº 5.365/2025 regulamentada pelo Decreto nº 11.140/2025)

**DECRETO Nº 11.195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 682.....R\$
1.000.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - Pregão Eletrônico nº 086/2025 - Processo Licitatório nº 513/2025. [...] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS INTERCULTURAL SOBRE AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS, DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP [...]. Considerando desconexão do sistema eletrônico por mais de 10 minutos, DELIBERO, e em conformidade com o que estabelece o edital no item 8.14, pela convocação dos licitantes credenciados pela reabertura de sessão a ser realizada no 03 de dezembro de 2025, às 09h00min. Tupã, em 03/11/2025. JOÃO V. M. GAIOTTE, Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 068/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda do projeto boia quente e das diversas secretarias do município de Tupã - SP, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela d. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2025 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - NUTRACIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.528.442/0001-17, os itens 7, 8, 14, 16, 41, 43, 44, 47, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 78, 79, 81, 85, 87, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 105, 107, 109, 116, 130 e 133, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 27,60, R\$ 23,74, R\$ 15,67, R\$ 8,28, R\$ 24,64, R\$ 1,24, R\$ 3,00, R\$ 1,85, R\$ 7,59, R\$ 3,79, R\$ 2,48, R\$ 5,50, R\$ 5,50, R\$ 4,31, R\$ 6,86, R\$ 5,86, R\$ 4,65, R\$ 5,10, R\$ 11,49, R\$ 5,34, R\$ 4,60, R\$ 4,60, R\$ 4,83, R\$ 3,75, R\$ 7,69, R\$ 10,00, R\$ 10,35, R\$ 2,40, R\$ 4,00, R\$ 4,60, R\$ 10,94, R\$ 2,94 e R\$ 3,97; - UEMA & UEMA LTDA- CNPJ: 62.757.216/0001-53, os itens 11, 12, 80, 125 e 126, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 3,10, R\$ 3,30, R\$ 2,70, R\$ 3,30 e R\$ 3,30; - NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.110.643/0001-08, o item 5, pelo valor unitário de R\$ 106,30; - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 59.225.268/0001-74, os itens 67, 68, 69, 71 e 72, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 53,00, R\$ 53,00, R\$ 48,45, R\$ 57,46 e R\$ 55,00; - FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 32.263.548/0001-10, os itens 15, 19, 24, 40, 46, 50, 110, 111, 112, 115 e 127, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 23,27, R\$ 5,51, R\$ 7,80, R\$ 39,66, R\$ 8,00, R\$ 45,00, R\$ 3,70, R\$ 3,50, R\$ 3,50, R\$ 1,40 e R\$ 4,50; - SUSIMAR SANCHES GONCALVES FERREZ - CNPJ: 43.143.971/0001-01, o item 123, pelo valor unitário de R\$ 14,06; - CCF NUTRI EIRELI - CNPJ: 22.516.278/0001-59, os itens 37, 38 e 90, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 3,95, R\$ 5,00 e R\$ 8,20; - HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ: 26.234.900/0001-97, o item 82, pelo valor unitário de R\$ 34,89; - MHC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 13.260.561/0001- 71, os itens 76, 77 e 118 pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 2,84, R\$ 2,84 e R\$ 6,19; - COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.701.945/0001-18, os itens 1, 2, 3, 4, 10, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 42, 45, 49, 51, 53, 55, 58, 65, 73, 75, 86, 98, 100, 102, 106, 108, 113, 114, 117, 120, 121, 124, 128, 129, 131 e 132, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 24,80, R\$ 14,20, R\$ 14,20, R\$ 6,10, R\$ 17,70, R\$ 4,90, R\$ 6,25, R\$ 4,00, R\$ 5,77, R\$ 9,38, R\$ 6,53, R\$ 3,41, R\$ 5,85, R\$ 3,41, R\$ 10,69, R\$ 3,00, R\$ 32,00, R\$ 2,90, R\$ 6,68, R\$ 5,00, R\$ 17,70, R\$ 12,06, R\$ 4,10, R\$ 5,00, R\$ 3,12, R\$ 14,20, R\$ 15,88, R\$ 7,69, R\$ 33,03, R\$ 5,90, R\$ 17,50, R\$ 9,00, R\$ 24,00, R\$ 19,00, R\$



7,60, R\$ 8,90, R\$ 9,70, R\$ 1,55, R\$ 4,61, R\$ 11,40, R\$ 6,36 e R\$ 7,72; - LICITAMAI PARTICIPACOES E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 32.111.326/0001-82, os itens 34 e 35 pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 1,59 e R\$ 2,40; A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 27/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 082/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para locação de estruturas decorativas para eventos (natal, páscoa, festa junina e/ou outros eventos), com serviços de montagem, desmontagem e manutenção, para atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados e apoiados pelo Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douda Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2025 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - RJE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.321.121/0001-78, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 425, R\$ 5.490, R\$ 5.490, R\$ 82.500, R\$ 127.800, R\$ 24.000, R\$ 227.900, R\$ 84.900, R\$ 8.850, R\$ 40.600, R\$ 22.450 e R\$ 19.650. - OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 07.478.179/0001-36, o item 93 pelo valor unitário de R\$ 127.900,00. - PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 48.457.028/0001-89, os itens 5, 8, 9, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, pelos valores unitários, respectivamente de R\$54.000, R\$45.000, R\$50.000, R\$39.000, R\$6.000, R\$12.000, R\$22.000, R\$39.000, R\$7.900, R\$32.000, R\$12.000, R\$15.000, R\$25.000, R\$1.600, R\$26.000, R\$16.000, R\$8.500, R\$6.500, R\$5.800, R\$5.800, R\$42.000, R\$6.500, R\$6.500, R\$12.000, R\$39.000, R\$3.000, R\$2.000, R\$6.500, R\$10.500, R\$7.000, R\$990, R\$1.200, R\$20.000, R\$4.000, R\$1.700, R\$26.000, R\$25.000, R\$32.000, R\$2.100, R\$22.000, R\$30.000, R\$10.000, R\$2.400, R\$4.000, R\$4.500, R\$5.000, R\$40.000, R\$16.000, R\$30.000, R\$30.000, R\$19.000, R\$18.000, R\$17.000, R\$11.000, R\$10.000, R\$26.000, R\$16.000, R\$20.000, R\$15.000, R\$18.000, R\$17.000, R\$15.000, R\$9.000, R\$5.500, R\$17.900, R\$6.900, R\$58.000, R\$25.000, R\$15.000, R\$20.00, R\$14.000, R\$6.500, R\$4.200, R\$42.000, R\$27.500, R\$32.000, R\$64.500, R\$15.800, R\$14.000, R\$10.000, R\$310.000, R\$4.800, R\$2.900, R\$10.200, R\$9.800, R\$22.000, R\$8.000, R\$2.000, R\$1.900, R\$4.700, R\$6.800, R\$10.000, R\$9.800, R\$25.000, R\$7.990, R\$29.000, R\$9.450, R\$14.200, R\$14.200. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail

licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 26/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TUPÃ. CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES), com vigência até 12/09/2026. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 12/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 032/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TUPÃ. CONTRATADA: SACOLÃO DO BANANEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ESCOLAS INTEGRAIS, NÚCLEO DE TEMPO INTEGRAL, CRECHES MUNICIPAIS E PARA O PROJETO BÓIA QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com vigência até 20/02/2026.A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato

.....
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025, DISPENSA: Nº 336/2025- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: CANTINHO DA MAMÃE MARMITARIA E RESTAURANTE LTDA- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUPÃSP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.- VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) - ASSINATURA: 24/11/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura - Tupã/SP, 24 de novembro de 2025. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal

.....
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 059/2025 - Processo Licitatório Nº 448/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 078/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DETENTORAS: TECNOLUB COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- VALOR: R\$ 33.140,00 (trinta e três



mil, cento e quarenta reais) MM INFO E MAGAZINE LTDA- VALOR: R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais) MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) GO VENDAS ELETRÔNICAS - VALOR: R\$ 20.283,75 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) MAGAZINE G & G LTDA- VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA- VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) RM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRÔNICOS LTDA- VALOR: R\$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) EXATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - VALOR: R\$ 18.073,92 (dezoito mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos) ASSINATURA: 13/11/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã/SP, 13/11/2025. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun.

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 520/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 371/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 371/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativo voz+dado pelo período de 12 meses. CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 14.364,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART.75,II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação (ou Inexigibilidade), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 12/11/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17.707/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 540/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 384/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 384/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO

E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP - CNPJ: 53.177.701/0001-67. VALOR TOTAL: 52% do valor arrecadado, sendo que a taxa de serviço será de maneira onerosa para o Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 26/11/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17.262/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 541/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 385/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 385/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS. CONTRATADO: AOKI LTDA - CNPJ: 47.610.100/0005-27. VALOR TOTAL: R\$ 11.565,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 26/11/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

Ata

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 062/2025 - Processo Licitatório Nº 506/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS PARA EVENTOS (NATAL, PÁSCOA, FESTA JUNINA E/OU OUTROS EVENTOS), COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DETENTORAS: PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA VALOR: R\$ 6.840.970,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais) OTIMITEK ENGENHARIA EMNAUTENÇÃO LTDA VALOR: R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecento reais). RJE ILUMINAÇÃO LTDA- VALOR: R\$ 1.250.650,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) ASSINATURA: 26/11/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã/SP, 26/11/2025. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Memorando 25.807/2025
Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação Temporária de Pessoal

DELIBERAÇÃO

Considerando os termos do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, justificado pelos documentos anexados, AUTORIZO a abertura de processo seletivo para contratação temporária em relação aos cargos de 25 Professor de Ensino Fundamental, 15 Professor de Educação Infantil I, 05 Professor de Educação Infantil II, 04 Professor de Educação Artística, 06 Professor de Educação Física, 02 Professor de Necessidades Educacionais Especiais, (cadastro reserva) Professor Interlocutor de Libras, (cadastro reserva) Professor de Informática Educativa, 04 Professor de Inglês, e 20 Profissional de Apoio Escolar, devendo ser observadas as dotações orçamentárias vigentes quando da contratação.

Publique-se.

Estância Turística de Tupã, 27 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
-Prefeito Municipal-



ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL - III DE ENCERRAMENTO EX - OFICIO DE 2025

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS
PROCESSO ADM. Nº 19.417/2025

Ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados da iminência do CANCELAMENTO de OFICIO de sua inscrição municipal e da lavratura do auto de infração, sendo que não foram localizados pelo fisco, conforme prevê os artigos 31 e 33 combinados com o artigo 158, §1º de acordo com o artigo 274 inciso III alínea "a" da Lei Complementar 167 de 27 de outubro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Prazo: 30 (trinta) dias Art. 43-A - Lei Complementar 167 de 27 de outubro de 2009 (Código Tributário Municipal).

CNPJ/CPF	CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
43297702000191	50113339	A.L.G. RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA	AVENIDA CENTENÁRIO Nº 440 JD IPIRANGA
00000195327845	01944740	ADAO DAVI GONCALVES	AV. TEREZINHA MODESTO, 180 CJ. HB. WALTER PIMENTEL
00011166501850	01891400	ADAO ROCHA PINTO	RUA CARLOS GOMES PATO, 431 JARDIM APOENA
00029082983842	01938250	ADELSON JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA	RUA CARIJÓS, 368 - CENTRO
00020670094862	01881100	ADRIANO ROSA	BAIRRO GRANADA ZONA RURAL
00009609127894	01891500	ANTONIO SERGIO NALON	RUA ANTONIO CASTILHO, 825 - VILA ABARCA
10259494000187	01569100	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	RUA ROBERTO CORREI MACHADO Nº 42 JD JAÇANÁ
35965764000104	50112151	ATENTO 'S' - HOME CARE LTDA	RUA IPORANS Nº 849 CENTRO
00018392363884	01949540	BENEDITA DE ALMEIDA LIMA	CAIXA POSTAL, 1007 PTO DE REFERENCIA
17945749000104	01898900	CF PROMOÇÃO COMERCIAL	RUA ANTONIO CASTILHO Nº 927 VILA ABARCA
00007895894862	01956710	CICERO APARECIDO DA SILVA	AVENIDA JOSÉ RINO, 275 PRES S QUADROS
32765820000112	50111387	CONSTRUTORA JULIO ISRAEL LTDA	RUA CAINGANGS Nº 888 CENTRO
00047840843808	01956390	DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO	RUA RIO CLARO Nº 45 PQ IPIRANGA
00001525569821	01947920	DEVANIR JARDIM DOS SANTOS	RUA MITSUAKI KOMODA, 172 BASTOS H
36061744000163	50112001	DEYPSOM MATHESY SILVA OLIVEIRA LTDA	RUA NHAMBIQUARAS Nº 473 JD AMÉRICA
46899077000146	50114192	DIRCE MAESTRINHERI COSTA NEVES	AVENIDA TAMOIOS Nº 1112 B CENTRO
00027754244810	01943680	DORIVAL SOUZA DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR MONTANHA, 430 VILA EUROPA
23659387000198	01939250	DRA GONÇALVES MOLDURAS LTDA	RUA PROFESSORA RAPHAELA BARDELIN Nº 275
37462768000197	50112343	EPIT SERVIÇOS LTDA	RUA CHERENTES Nº 840 SALA 2 CENTRO
40307172000127	50112691	ERICA BLACHI CHINALIA LTDA	JOAO DA COSTA GOMES, 41 - C/ HAB JOSÉ MARIA G.GAME
00019193351887	01583600	ESPÓLIO DE JOAO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AV. TEREZINHA MODESTO, 225 CJ. HB. WALTER PIMENTEL
00001547467894	01948780	EURICO BORGES FILHO	RUA CAETES, 333 - CENTRO
00037428524857	01956570	FABIANA FRANCIELLE RUFFINO	RUA ANTONIO CASTILHO, 1326 VILA ABARCA
49865437000187	50114980	FENIX CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA	RUA IPORANS , 805 - CENTRO
21889320001008	01933320	G C GONÇALVES MOLDURAS LTDA	RUA PROFESSORA RAPHAELA BARDELIN Nº 275
34742028000116	50111870	GAVIOLI & GAVIOLI REPRES. DE CONFECCOES	RUA PROFESSORA ENEDINA BOTTEON, 415 - JD MORUMBI
00015277356800	01658500	HARUO YANO	RUA AIMORÉS, 1161 CENTRO
00070988129868	01945560	HELIO ROBERTO CHUFI	RUA SÃO SEBASTIAO, 245 PQ. UNIVERSITÁRIO
12072180000104	01680500	HUGO AUGUSTO FERREIRA	RUA RAFAEL SERRALVO Nº 85
45489493000103	50113913	ITI BATERIAS COMERCIO DE TUPÁ LTDA	RUA BRASIL Nº 1585 PQ DAS NAÇÕES
00021973396807	01956300	JEANCARLO DE CASTRO ALVARENGA	RUA JOÃO NEPOMUCENO Nº 244 PQ UNIVERSITÁRIO
00020025592874	01921560	JOAO VICENTE DA SILVA	PRAÇA DA BANDEIRA, 800 - CENTRO
00007899073804	01958140	JOSE CARLOS DA SILVA	RUA CURITIBA, 715 JARDIM PARANÁ
00040245450866	01957710	JOSE GUILHERME CAMILO	AVENIDA TAMOIOS, 562 CENTRO
00079919871834	01689200	JOSE MILTON DOS SANTOS	RUA JOÃO CASTRO, 109 - JD PQ. SCANDIUZZI
00079919871834	01943850	JOSÉ MILTON DOS SANTOS	RUA JOAO CASTRO, 109 - JD PQ. SCANDIUZZI
00007644268855	01954650	JOSE ROBERTO PACCI	RUA PANAMÁ, 469 JARDIM AMERICA
00021957508809	01757400	KANG YAO LIU	RUA CAINGANGS, 1933 CENTRO
00082634610815	00950300	LAERCIO ARENA	RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 664 VL. SANTA TEREZINHA
00042790687803	01962350	LEONARDO SILVA REALI	R. MANDAGUARIS, 1021 CENTRO
00013100634861	01880300	LEVI CANDIDO CORREIA	RUA ARTIDORO BERGANTINI, 60 JARDIM JAÇANÁ
00044001959892	01964100	LORRAYNE KESSILE PEREIRA SOARES DA SILVA	AVENIDA TAMANDARÉ, 26 CENTRO
45812763000175	50113924	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	RUA PAULO DESSY JUAN, 354 - JARDIM APOEMA
00018632969803	01765900	MARCIO APARECIDO MIQUELIM	DONA PALMA 645 PARQUE DOM BOSCO
00025596559857	01062600	MARCIO JOSÉ GABRIEL	RUA VEREADOR JOÃO CASTRO Nº 31 A
13730164000116	01749500	MAS MOVEIS E COLCHÕES LTDA	AVENIDA TAMOIOS Nº 856 CENTRO
00029963212867	01952230	MICHELI SOARES DE OLIVEIRA GUESSE	RUA PEDRO PAVANELLI, 295 JARDIM SANTA MARIA
34741650000100	05011871	MOINHOS & MOINHOS REPRES. COMERCIAL	RUA PROF. ENEDINA BOTTEON Nº 45 JD MORUMBI
39871591000108	50112960	OST CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	AVENIDA TABAJARAS Nº 1210 CENTRO
21329508000108	01931670	OVOTRON COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	RUA DA FRATERNIDADE Nº 144 JARDIM IDEAL
22115214000146	01934100	ME	RUA JACOB HARTMAN Nº 381 VILA ABARCA
30702451000131	50110945	RAFAEL RAMOS MALDONADO LTDA	AVENIDA ARISTIDES DINAMARCO Nº 404 PARNASO
53640113000118	50116154	RENAN FERNANDES PEREIRA	CAINGANGS, 32 centro

00029362678896	01950150	ROSE MARY APARECIDA PAVANELLI RODRIGUES	RUA EDUARDO ZAMATARO, 74 PARQUE IBIRAPUER
45182927000128	50113760	SERV PIU SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	RUA VITORIA ROQUE APPARICIO, 1220 - C/ HB. JAMIL DUALIB
11315626000103	01637100	SILVIA MARIA PESSOTTI CRISTINO LOPES	RUA CARLOS EDUARDO BRAVI Nº 50 VILA TUPÁ MIRIM I
00011084481863	01642100	SIRLENE REINAS GAVA MONTERO	RUA AIMORÉS, 656 - CHACARAS URBANAS
00036316367848	01950740	THALMAI ISAAC DE FREITAS DA SILVA	RUA CARIJÓS, 1356 CENTRO
45442477000165	50113950	UNIMARCAS REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA COROADOS, 309 - CENTRO
13942053000173	01750700	VALMIR ANGELA ANTONIUCCI	RUA GALLO SOARES Nº 181
00013100218809	01957010	WILSON BORGES	RUA MANDAGUARIS, 205 VILA SÃO JORGE

SAÚDE

Atos Administrativos

Despacho

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 27/11/2025.
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO À VISTA DAS INFORMAÇÕES - PROC Nº 143/2025-CONDOMÍNIO SÃO VICENTE DE TUPÃ LTDA (AIF Nº 1178 DE 25/08/2025).
THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES - CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA